

## AVISO

### MATRÍCULA ELETRÓNICA

ANO LETIVO 2020/2021

O Portal das Matrículas é um serviço do Ministério da Educação que permite efetuar pedidos de matrícula, renovação de matrícula e pedidos de transferência de escola na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário em estabelecimentos de ensino públicos do Ministério da Educação, privados e IPSS ou equiparados.

**Se é Encarregado de Educação a matrícula do seu educando deve ser realizada, preferencialmente, nesta aplicação que lhe permite, mediante consentimento prévio, fornecer toda a informação e documentação necessária à instrução do processo de matrícula.**

A aplicação que se apresenta permite realizar a primeira matrícula na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico, o registo de renovação de matrícula e o pedido de transferência de escola dos alunos na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário nas várias modalidades de ensino destinadas a jovens.

Para a matrícula de alunos provenientes do estrangeiro e matrículas de alunos que frequentaram em Portugal planos de estudos estrangeiros e para os quais seja necessário um processo de equivalência, após a submissão do processo de matrícula deve ser contactado o estabelecimento de educação e ensino de 1ª preferência para que se proceda ao pedido de equivalência.

Para mais detalhes relativos aos procedimentos de matrícula ano letivo 2020/2021 consulte as perguntas frequentes da Direção-Geral de Estabelecimentos Escolares (DGEstE).

Para utilizar este serviço em <https://pmat.dgeec.mec.pt/> o Encarregado de Educação pode recorrer a **uma das seguintes formas de autenticação:**

- i. Credenciais de acesso ao Portal das Finanças;
- ii. Cartão de Cidadão - Para a autenticação com recurso ao Cartão de Cidadão é necessário o Cartão de Cidadão e o respetivo PIN de autenticação, um leitor de cartões ligado a um computador com acesso à Internet e ter

instalado no computador o plugin Autenticação.Gov (disponível em: <https://autenticacao.gov.pt/fa/ajuda/autenticacaogovpt.aspx>;

iii. Chave Móvel Digital - Para a autenticação com recurso à Chave Móvel Digital é necessário que previamente tenha sido efetuado um pedido de Chave. Poderá consultar a informação referente ao pedido de Chave Móvel Digital e ao processo de autenticação em <https://www.autenticacao.gov.pt/a-chave-movel-digital>

Os registos de primeira matrícula, renovações de matrícula e pedidos de transferência de escola para a **educação pré-escolar e matrícula no 1º ano do 1º ciclo do ensino básico decorrem de 04 de maio a 30 de junho.**

Os registos de matrícula nos outros anos iniciais de ciclo 5º, 7º e 10º anos de escolaridade, as renovações de matrícula e os pedidos de transferência de escola nos 1º, 2º, 3º ciclos do ensino básico e ensino secundário decorrem a partir de 26 de junho.

As matrículas recebidas até 30 de junho são consideradas imediatamente após essa data para efeitos de seriação, sendo as demais sujeitas a seriação em momento posterior.

A matrícula na educação pré-escolar é para todas as crianças que completem 3 anos de idade até 15 de setembro. A matrícula da criança que complete 3 anos de idade após o dia 15 de setembro até 31 de dezembro é condicionada e fica dependente da existência de vaga.

A matrícula no 1.º ano do Ensino Básico é obrigatória para todas as crianças que completem seis anos de idade até 15 de setembro. A matrícula das crianças que completem os seis anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro torna-se definitiva quando é disponibilizada vaga no 1.º ciclo num estabelecimento de educação e de ensino pretendido para a frequência pelo encarregado de educação, não sendo possível a sua anulação após o ingresso do candidato na escolaridade obrigatória.

Em situações excecionais previstas na lei, o membro do Governo responsável pela área da educação pode autorizar, a requerimento do encarregado da educação, a antecipação ou o adiamento da matrícula no 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico.

O requerimento referido no número anterior é apresentado, consoante o caso, no estabelecimento de educação e de ensino frequentado pela criança ou no estabelecimento de educação e de ensino que pretende frequentar, **preferencialmente através do endereço de correio eletrónico [matriculas@agvv.edu.pt](mailto:matriculas@agvv.edu.pt)**, até 15 de maio do ano escolar imediatamente anterior ao pretendido para a antecipação ou adiamento da matrícula, dirigido ao respetivo diretor, acompanhado por proposta da equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva

No ensino básico, nas situações previstas nas alíneas c), d) e e) do n.º 1 do artigo 5.º, do Despacho Normativo n.º 5/2020, de 21 de abril, o período normal para matrícula é até:

a) ao 3.º dia útil subsequente à definição da situação escolar dos alunos que pretendam alterar o seu percurso formativo;

b) ao dia 15 de junho para os alunos que pretendam retomar o seu percurso formativo;

c) O dia 31 de dezembro para os alunos que pretendam matricular -se no ensino recorrente.

Nota: Os encarregados de educação podem efetuar a matrícula através dos Serviços Administrativos do Agrupamento, **preferencialmente** através do **endereço eletrónico** [matriculas@agvv.edu.pt](mailto:matriculas@agvv.edu.pt) sendo necessários os documentos seguintes que elencamos:

### **Documentos a apresentar relativamente ao aluno:**

Fotocópia do cartão de utente SNS;

Boletim de Vacinas atualizado;

2 fotografias tipo passe;

Dados de Saúde relevantes;

Para beneficiar de apoio dos serviços de Ação Social Escolar e para efeitos de aplicação das prioridades constantes do artigo 11.º do DN n.º 6/2018, de 12 de abril, deve apresentar cópia do documento do escalão de abono de família, emitido pela Segurança Social, impreterivelmente, até 15 de junho.

Declaração de consentimento para recolha e tratamento de recolha de dados pessoais.

### **Documentos a apresentar relativamente aos Pais e Encarregados de Educação:**

Bilhete de identidade ou Cartão de Cidadão;

Documento comprovativo da residência e do local de trabalho do Encarregado de Educação e Código Postal respetivo.

No caso de **encarregado de educação por delegação de funções** a composição do agregado familiar deve ser validada pela Autoridade Tributária.

Nota: quando se tratar de uma renovação de matrícula **com transferência de estabelecimento de educação ou ensino** esta deve ser comunicada pelo encarregado de educação ao estabelecimento frequentado no ano anterior que remete o processo, com celeridade, ao estabelecimento pretendido.

Legislação aplicável: Despacho Normativo n.º 5/2020, de 21 de abril e Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril.

Agrupamento de Escolas de Vila Verde

O Diretor

---